

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SRA. GESIANE DA SILVA CARVALHO.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 617.901.684-49, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada, pelo Controlador Sr. **Áureo Saturnium da Silva Falcão**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG sob o nº 6522821 SDS/PE e CPF 011.854.194-38, residente e domiciliado na Travessa José Tiago de Jesus, nº. 25, Toritama, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GESIANE DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC nº. 018985/O-7, portadora do RG nº. 4.860.7776 e CPF 944.273.054-15, residente e domiciliada na Avenida Serena, nº. 489, Residencial Vila Serena, Bloco 07, Apt. 01, Indianópolis, Caruaru-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa do Controlador Geral do Município para prorrogação do contrato;

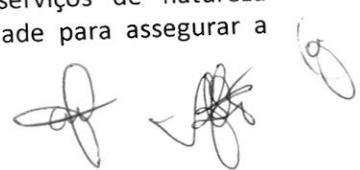
CONSIDERANDO a prévia autorização do Prefeito, bem como a anuência da Contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza continuada, cujo entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a





integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das **atividades** finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original nº. 024/2018, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 006/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a **prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses**, da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de suporte ao Órgão Central de Controle Interno no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno administrativamente e gerencialmente, no tocante às necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC Nº. 01/2009 expedida pela Corte de Contas Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 09 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 21000- Controladoria Geral do Município

Função: 4- Administração

Subfunção: 124-Controle Interno

Programa:402- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Ação: 2.3- (Gestão Administrativa)- Manutenção das Ações Vinculadas a Controladoria Geral do Município (CGM)

Despesa 21: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1- Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, dividido em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 07 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE TORITAMA
Prefeito **Edilson Tavares de Lima**
CONTRATANTE


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Controlador **Áureo Saturnium da Silva Falcão**
CONTRATANTE


GESIANE DA SILVA CARVALHO

CONTRATADA
Gesiane da Silva Carvalho
CT-CRC-PE 018985/0-7
CPF 944.273.064-16

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Gonçalves da S. Neto Nome: Marcela Cabral
CPF: 043.136.984-42 CPF: 062.711.4417-03